



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL
Telefone: (85) 98239-4185 (whatsapp. Inativo para ligações)
E-mail: camcrim4@tjce.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 12 DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

PRESIDÊNCIA: A Exma Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

COORDENADORA: Bela. Thais de Aparecida da Silva Nobre.

PRESENTES: A Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES, Exma Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, o Exmo Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, bem como o Exmo. Sr. Dr. BRUNO JORGE COSTA BARRETO – Procurador de Justiça do Estado do Ceará. Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. ARISTÓCLES CANAMARY DE OLIVEIRA RIBEIRO – Defensor Público Estadual. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 14h00min, e, em seguida, aprovada, por unanimidade a Ata da Sessão N.º 11 do dia 14 de abril de 2026.

- JULGAMENTOS -

1. PROCESSOS EXTRAPAUTA:

01–HABEAS CORPUS N°0620600-43.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ
(Segredo de Justiça)

Impetrante: Adva. Wanessa Kelly Pinheiro Lopes

Paciente: R. F. de S.

Advogada: Wanessa Kelly Pinheiro Lopes

Impetrado: J. de D. da 1 V. C. da C. de Q.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, na extensão cognoscível, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

02–HABEAS CORPUS N°0621019-63.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Francisco Arquimendes Pereira

Paciente: Onésimo Vieira do Nascimento

Advogado: Francisco Arquimendes Pereira

Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do writ, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

03–HABEAS CORPUS N°0621062-97.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Francisco Janael Freitas dos Santos

Impetrante: Adva. Taynar Guerreiro Lima

Paciente: Alan da Silva Oliveira

Advogado: Francisco Janael Freitas dos Santos

Advogada: Taynar Guerreiro Lima

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, na extensão cognoscível, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

04–HABEAS CORPUS Nº0621325-32.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. José Pereira de Sousa Neto

Paciente: Juan Keven Ferreira da Silva

Advogado: José Pereira de Sousa Neto

Impetrado: Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

05–HABEAS CORPUS Nº0621515-92.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

(Segredo de Justiça)

Impetrante: Adva. Roberta Studart Guimarães Machado

Paciente: I. G. de S.

Advogada: Roberta Studart Guimarães Machado

Impetrado: J. de D. da V. de D. de O. C. da C. de F.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

06–HABEAS CORPUS Nº0621975-79.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adva. Vânia Gomes Castelo Branco

Paciente: Jose Damasio de Sousa Felipe Junior

Advogada: Vânia Gomes Castelo Branco

Impetrado: Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, na extensão cognoscível, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

07–HABEAS CORPUS Nº0622337-81.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ

Impetrante: Adv. Felipe Vasconcelos Feitosa

Paciente: Fernando Diogo Barbosa

Advogado: Felipe Vasconcelos Feitosa

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, na extensão cognoscível, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o impetrante Dr. Felipe Vasconcelos Feitosa, OAB/CE nº 41.423, bem como o representante do Ministério Público.

08–HABEAS CORPUS Nº0622528-29.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Marcus André Viana Cavalcante

Impetrante: Adva. Francisca Tatiane Teixeira Magalhães

Paciente: João Gabriel Machado dos Santos

Advogado: Marcus André Viana Cavalcante

Advogada: Francisca Tatiane Teixeira Magalhães

Impetrado: Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e concedeu a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

09–HABEAS CORPUS Nº0622599-31.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ

Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Paciente: Alberison Alves Bevilaqua Filho

Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Impetrado: Juiz de Direito do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias – Sede em Maracanaú

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, na extensão cognoscível, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

10–HABEAS CORPUS N°0622617-52.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adva. Milaira Gondim de Oliveira Lima Goes de Araujo

Paciente: Ítalo de Lima do Nascimento

Advogada: Milaira Gondim de Oliveira Lima Goes de Araujo

Impetrado: Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e concedeu a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

11–HABEAS CORPUS N°0622785-54.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ

(Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Talles Corrêa do Nascimento

Paciente: A. C. R.

Advogado: Talles Corrêa do Nascimento

Impetrado: J. de D. da 1 V. C. da C. de Q.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

12–HABEAS CORPUS N°0622842-72.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO

DO AMARANTE

Impetrante: Adv. Taian Lima Silva

Paciente: Josué de Paulo Ferreira

Advogado: Taian Lima Silva

Advogado: Álvaro César Bezerra e Silva de Freitas

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

13–HABEAS CORPUS N°0621864-95.2026.8.06.0000 DA COMARCA DO EUSÉBIO

Impetrante: Adv. Leonardo Feitosa Arrais Minete

Paciente: Ezequiel Pereira de Paiva

Advogado: Leonardo Feitosa Arrais Minete

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Eusébio

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o impetrante Dr. Leonardo Feitosa Arrais Minete, OAB/CE nº 23.110, bem como o representante do Ministério Público.

14–HABEAS CORPUS N°0621868-35.2026.8.06.0000 DA COMARCA DO EUSÉBIO

Impetrante: Adv. Leonardo Feitosa Arrais Minete

Paciente: Ezequiel Pereira de Paiva

Advogado: Leonardo Feitosa Arrais Minete

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Eusébio

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o impetrante Dr. Leonardo Feitosa Arrais Minete, OAB/CE nº 23.110, bem como o representante do Ministério Público.

15–HABEAS CORPUS N°0620722-56.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

(Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Isaac Saldanha Xavier de Lima
Impetrante: Adv. Roberto Levy da Silva Moraes
Paciente: M. V. da S. M.

Advogado: Roberto Levy da Silva Moraes
Advogado: Isaac Saldanha Xavier de Lima

Impetrado: J. de D. da V. E. em C. C. a C. e o A. da C. de F.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e concedeu em parte a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o impetrante Dr. Miguel Angelo de Carvalho Pinheiro, OAB/CE nº 9.243, bem como o representante do Ministério Público.

16–HABEAS CORPUS Nº0622576-85.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM
(Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Pedro de Paiva Farias

Paciente: F. C. N. N.

Advogado: Pedro de Paiva Farias

Impetrado: J. de D. da 1 V. da C. de B. V.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o impetrante Dr. Pedro de Paiva Farias, OAB/CE nº 27.887, bem como o representante do Ministério Público.

17–HABEAS CORPUS Nº0622040-74.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
(Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Bruno Diógenes Sales de Souza

Paciente: A. R. R. de S.

Advogado: Bruno Diógenes Sales de Souza

Impetrado: J. de D. da V. de D. de O. C. da C. de F.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e concedeu em parte a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

18–HABEAS CORPUS Nº0621016-11.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Marcos Aurelio Moreira de Abreu

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

19–HABEAS CORPUS Nº0621284-65.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MONSENHOR
TABOSA

Impetrante: Adv. Daniela Fernandes Coutinho

Paciente: José Alves Pereira

Advogado: Anderson Rabelo de Souza

Advogada: Daniela Fernandes Coutinho

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Tabosa

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado Dr. Anderson Rabelo de Souza, OAB/CE nº 42.158, bem como o representante do Ministério Público.

20–HABEAS CORPUS Nº0622098-77.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Paciente: Antonio Otacilio da Silva Barbosa

Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

21-HABEAS CORPUS N°0622168-94.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MOMBACA

Impetrante: Adv. Francisco Edson de Sousa Pereira

Paciente: Antonio Carlos Jefferson Vieira de Lima

Advogado: Francisco Edson de Sousa Pereira

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mombaca

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

22-HABEAS CORPUS N°0622438-21.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE

Impetrante: Adva. Vanessa Darlla Gomes Bezerra

Paciente: Carlos Eduardo Marques Costa

Advogada: Vanessa Darlla Gomes Bezerra

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

23-HABEAS CORPUS N°0622308-31.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adva. Jéssica Maria Rodrigues de Lima

Impetrante: Adv. José Jonathan Gomes de Brito

Paciente: Ian Nicolas Santos Alencar

Advogada: Jéssica Maria Rodrigues de Lima

Advogado: José Jonathan Gomes de Brito

Impetrado: Juiz de Direito da 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e, na extensão, denegou a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, os impetrantes Dra. Jéssica Maria Rodrigues de Lima, OAB/CE nº 39.292 e Dr. José Jonathan Gomes de Brito, OAB/CE nº 51.507, bem como o representante do Ministério Público.

24-HABEAS CORPUS N°0623150-11.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE IPU

Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira

Paciente: Francisco Antonio de Sousa

Advogado: Guilherme Janderson Martins Madeira

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ipu

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem de *Habeas Corpus*, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

25-HABEAS CORPUS N°0622543-95.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Paciente: B. A. L.

Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Impetrado: J. de D. da 1 V. C. da C. de Q.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e, na extensão, denegou a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

26-HABEAS CORPUS N°0623270-54.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PARAIPABA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Ivanildo da Silva Sousa

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paraipaba

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

27-HABEAS CORPUS N°0623313-88.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE Mombaça

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: José Eduardo Alves Xavier

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mombaça

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

28-HABEAS CORPUS N°0623368-39.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. James Kauan Fontenele

Paciente: J. A. da S. S.

Advogado: James Kauan Fontenele

Impetrado: J. de D. do J. E. da V. D. e F. C. a M. da C. de S.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para conceder a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

29-HABEAS CORPUS N°0623100-82.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI (Segredo de Justiça)

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: V. R. M.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: J. de D. da V. Ú. C. da C. de A.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ para conceder a ordem, nos termos do voto do Des. Relatora”.

30-HABEAS CORPUS N°0623220-28.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Robson Matheus Dimas da Costa

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem de *Habeas Corpus*, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

31-HABEAS CORPUS N°0623435-04.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ

Impetrante: Adv. Antonio Luis de Sousa

Paciente: Maria da Cruz de Morais Silva

Advogado: Antonio Luis de Sousa

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Tianguá

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

32-HABEAS CORPUS N°0623409-06.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Fabrício de Sousa Campos

Paciente: Israel Marinho

Advogado: Fabrício de Sousa Campos

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relatora”.

33-HABEAS CORPUS N°0622113-46.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

(Segredo de Justiça)

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: E. F. da S. S.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: J. de D. da V. de D. de O. C. da C. de F.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

34-HABEAS CORPUS N°0622378-48.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Odair Ferreira da Silva

Paciente: Francisco Edmar Sinezio Bezerra

Advogado: Odair Ferreira da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

35-HABEAS CORPUS N°0622495-39.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Almino Júnior Ferreira Lima

Paciente: Alisson Gomes Vieira da Silva

Advogado: Almino Júnior Ferreira Lima

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem de *Habeas Corpus*, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

36-HABEAS CORPUS N°0622637-43.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

(Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Álvaro Vitor Batista Matos

Paciente: A. J. da S. P.

Advogado: Álvaro Vitor Batista Matos

Impetrado: J. de D. da V. de D. de O. C. da C. de F.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem de *Habeas Corpus*, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

37-HABEAS CORPUS N°0622667-78.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Anna Virgínia Pereira Portelada Lemos de Freitas

Paciente: João Victor Cordeiro da Silva

Advogada: Anna Virgínia Pereira Portelada Lemos de Freitas

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem de *Habeas Corpus*, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

38-HABEAS CORPUS N°0622668-63.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adva. Anna Virgínia Pereira Portelada Lemos de Freitas

Paciente: Francisco Nailton Gomes

Advogada: Anna Virgínia Pereira Portelada Lemos de Freitas

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem de *Habeas Corpus*, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

39-HABEAS CORPUS N°0622677-25.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Gustavo Borges Gonçalves

Paciente: Francisco Diógenes Rodrigues,

Advogado: Gustavo Borges Gonçalves

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relatora”.

40-HABEAS CORPUS N°0622815-89.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adva. Vânia Gomes Castelo Branco

Paciente: João Freitas de Oliveira

Advogada: Vânia Gomes Castelo Branco

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

41-HABEAS CORPUS N°0622845-27.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA

(Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Maciel Silva Bezerra

Impetrante: Adv. Anderson Rafael Nunes Cavalcante

Impetrante: Adva. Maria Valberlania dos Santos

Paciente: J. H. V. da S.

Advogado: Anderson Rafael Cavalcante Nunes

Advogado: Maciel Silva Bezerra

Advogada: Maria Valberlania dos Santos

Impetrado: J. de D. da 1ª V. da C. de P.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relatora”.

42-HABEAS CORPUS N°0622961-33.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS

Impetrante: Adv. Wesley Bruno Alves de Sousa

Impetrante: Adva. Maria Geanne Barros de Carvalho

Paciente: Fernando de Oliveira de Sousa

Advogado: Wesley Bruno Alves de Sousa

Advogada: Maria Geanne Barros de Carvalho

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Nova Russas

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para conceder a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

43-HABEAS CORPUS N°0623029-80.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

(Segredo de Justiça)

Impetrante: Adva. Maria Viviane de Vasconcelos

Paciente: J. L. de A. R.

Advogada: Maria Viviane de Vasconcelos

Impetrado: J. de D. da V. de D. de O. C. da C. de F.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

44-HABEAS CORPUS N°0622138-59.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Paciente: Jordi Alexandre Alves Brana

Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relatora”.

45-HABEAS CORPUS N°0622874-77.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Elias Neves Neto

Impetrante: Adv. Carlos Eduardo Lira de Noroos

Paciente: Cicero Higor Rodrigues Batista

Advogado: Elias Neves Neto

Advogado: Carlos Eduardo Lira de Noroos

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relatora”.

46-HABEAS CORPUS N°0622847-94.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Francisco Artur de Oliveira Porto

Paciente: José Venâncio Martins Rodrigues

Advogado: Francisco Artur de Oliveira Porto

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cariré

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para conceder a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

47-HABEAS CORPUS N°0623327-72.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Uliana Santos Ribeiro

Paciente: F. de A. A. S.

Advogada: Uliana Santos Ribeiro

Impetrado: J. de D. 3 N. R. de C. e de I. - S. E. Q.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

48-HABEAS CORPUS N°0623447-18.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ICÓ

Impetrante: Adv. Wellington Thiago Sippel da Silva

Paciente: Jose Pinheiro Neto

Advogado: Wellington Thiago Sippel da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Icó

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para conceder a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

49-HABEAS CORPUS N°0621759-21.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPIPOCA (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Júlio César da Silva Alcântara Filho

Paciente: J. A. T. A.

Advogado: Júlio César da Silva Alcântara Filho

Impetrado: J. de D. da V. Ú C. da C. de I.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

50-HABEAS CORPUS N°0621801-70.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS

Impetrante: Adva. Camila Wanderley Queiroga Lira Farias

Paciente: Antônio Talison Sousa Rodrigues

Advogado: Camila Wanderley Queiroga Lira Farias

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Crateús

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem de *Habeas Corpus*, nos termos do voto do Des. Relator”.

51-HABEAS CORPUS N°0622123-90.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ

Impetrante: Adv. José Valdir de Castro Moura Neto

Paciente: Fabiano Fernandes Alves

Advogado: José Valdir de Castro Moura Neto

Impetrado: Juiz de Direito do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias – Sede em Maracanaú

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

52-HABEAS CORPUS N°0622342-06.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adva. Fernanda Thays Ferreira de Abreu

Impetrante: Adv. Alan Costa Gomes Barbosa de Abreu

Paciente: Geovana de Sousa Lima

Paciente: Evanuel Guedes Gomes

Paciente: Jussie Lourenço de Oliveira

Paciente: Thyago Teixeira Leão Candido

Paciente: Max Taurino de Melo

Paciente: Jose Manuel Venancio da Silva

Advogada: Fernanda Thays Ferreira de Abreu

Advogado: Alan Costa Gomes Barbosa de Abreu

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem de *Habeas Corpus*, nos termos do voto do Des. Relator”.

53-HABEAS CORPUS N°0622502-31.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS

Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira

Paciente: Francisco Diassis Ferreira de Carvalho

Advogado: Guilherme Janderson Martins Madeira

Impetrado: Juiz de Direito 6º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito – Sede em Crateús

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

54-HABEAS CORPUS N°0622249-43.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Raymundo Nonato da Silva Filho

Paciente: Keven Sousa Facundes

Advogado: Raymundo Nonato da Silva Filho

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

55-HABEAS CORPUS N°0622294-47.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Kelvi Correia de Carvalho

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias – Sede em Maracanaú

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

56-HABEAS CORPUS Nº0622323-97.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adva. Maria Denise Caetano da Silva

Paciente: Rui Ferreira da Silva Filho

Advogada: Maria Denise Caetano da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

57-HABEAS CORPUS Nº0622419-15.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ

Impetrante: Adv. Mauro Saraiva Moreira

Paciente: Francisco Alef Costa da Silva

Advogado: Mauro Saraiva Moreira

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

58-HABEAS CORPUS Nº0622838-35.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS

Impetrante: Adv. Francisco José Ramos de Lima Júnior

Paciente: Paulo Feitosa de Oliveira Castro

Advogado: Francisco José Ramos de Lima Júnior

Impetrado: Juiz de Direito 6º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito—Sede em Crateús

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o writ, nos termos do voto do Des. Relator”.

59-HABEAS CORPUS Nº0622889-46.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. José Eriverton Oliveira de Aguiar

Paciente: Ítalo Silva de Souza

Advogado: José Eriverton Oliveira de Aguiar

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem de *Habeas Corpus*, nos termos do voto do Des. Relator”.

60-HABEAS CORPUS Nº0632135-03.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Carlos Daniel Silva Paulo

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para conceder a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

61-HABEAS CORPUS Nº0621757-51.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adva. Renata Estevam Barroso

Paciente: Darlan Rodrigues de Oliveira

Advogada: Renata Estevam Barroso

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

Em Tempo: O Exmo Sr. Des. Relator Francisco Jaime Medeiros Neto proferiu o seguinte despacho, em resposta ao requerimento da impetrante de adiamento do julgamento do processo: “A impetrante requereu o adiamento da sessão de julgamento do *Habeas Corpus*, alegando necessidade de realizar entrevista presencial com os pacientes previamente agendada para a data posterior à sessão, a fim de viabilizar uma defesa técnica efetiva, esclarecer questões fáticas e jurídicas relevantes e assegurar o pleno exercício do contraditório da ampla defesa, todavia, verifica-se que a impetrante não apresentou justificativa plausível apta a ensejar alteração da data do julgamento do writ. Isso porque o *Habeas Corpus* não admite dilação probatória, devendo ser instruído com prova pré-constituída desde a impetração, sendo incabível o adiamento para complementação de argumentos ou coleta de informações junto ao paciente. Ademais, o parecer ministerial já havia sido juntado com antecedência superior a um mês, tendo o pedido sido formulado de maneira tardia. Diante disso, conclui-se pela ausência de justificativa idônea, razão pela qual se indefere o pedido de adiamento e de retirada do processo de pauta de julgamento.”

62-HABEAS CORPUS Nº0622451-20.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
(Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Lucas Roberto da Silva Monte

Paciente: A. P. da S.

Advogado: Lucas Roberto da Silva Monte

Impetrado: J. de D. da 1 V. C. da C. de F.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

63-HABEAS CORPUS Nº0622547-35.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adva. Antônia Edlane Claro de Castro Torja

Paciente: Gustavo Cavalcante dos Santos

Advogada: Antônia Edlane Claro de Castro Torja

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

64-HABEAS CORPUS Nº0622693-76.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Jailson dos Santos Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

65-HABEAS CORPUS Nº0622858-26.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU (Segredo de Justiça)

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: J. W. A.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: J. de D. da 2 V. C. da C. de I.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

66-HABEAS CORPUS Nº0623074-84.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA

Impetrante: Adv. Paulo Landim de Macêdo Neto

Paciente: Antônio Jonas Alves da Costa

Advogado: Paulo Landim de Macêdo Neto

Impetrado: Juiz de Direito do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito – Sede em Caucaia

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem de *Habeas Corpus*, nos termos do voto do Des. Relator”.

67-HABEAS CORPUS Nº0622284-03.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE TAUÁ

Impetrante: Adv. Lucas Ferreira da Silva Sousa

Paciente: Ytalo Barreto Cavalcante

Advogado: Lucas Ferreira da Silva Sousa

Impetrado: Juiz de Direito 6º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito – Sede em Crateús

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

68-HABEAS CORPUS Nº0622310-98.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Mario Everton dos Santos Rodrigues

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Horizonte

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

69-HABEAS CORPUS Nº0622509-23.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Rogério da Silva Santos

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito – Sede em Quixadá

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

70-HABEAS CORPUS Nº0622756-04.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE NOVO ORIENTE

Impetrante: Adv. Júlio César Santana Santos

Impetrante: Adv. Wener Gleison Felipe Sagrado

Paciente: Jaimeson Vando Torres Melo

Advogado: Júlio César Santana Santos

Advogado: Wener Gleison Felipe Sagrado

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Novo Oriente

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

71-HABEAS CORPUS Nº0623037-57.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Carlos Eduardo Serafim Barbosa

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relator”.

72-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº0200908-24.2025.8.06.0303/50000 DA COMARCA DE RUSSAS

Embargante: Kewvy Lorrán Amorim Monteiro

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

73-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº0200045-68.2025.8.06.0303/50000 DA COMARCA QUIXADÁ

Embargante: Kaique da Silva Cordulino

Advogado: Luís Cláudio da Silva Reis

Advogada: Jacinta de França Souza Neta Reis

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

74-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº0008864-05.2019.8.06.0071 DA COMARCA DE NOVA OLINDA (Segredo de Justiça)

Embargante: C. G. P.

Advogado: Thiago Dias de Oliveira

Advogado: Rpnay da Silva Olinda

Embargado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora”.

75-AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº0620963-30.2026.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE CAUCAIA

Agravante: Vitória Régia Silva de Sousa

Advogado: Francisco Dyego de Lima Santos

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

76-CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº0000099-20.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE OCARA

Suscitante: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ocara

Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Terceiro: Edivaldo Pereira Ribeiro

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito Negativo de Jurisdição para declarar a competência do Juiz de Direito da 4ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza para processar e julgar o processo sob nº 0201502-24.2019.8.06.0117, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

77-CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº0000104-42.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Suscitante: J. de D. do 1º J. E. da V. D. e F. C. a M. da C. de F.

Suscitado: J. de D. da 14ª V. de F. da C. De F.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito Negativo de Jurisdição para declarar a competência do Juízo de uma das Varas Cíveis da Comarca de Fortaleza para apreciação do feito sob nº 0858790-11.2014.8.06.0001, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

78-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº0207289-49.2023.8.06.0293/50000 DA COMARCA DE UBAJARA (Segredo de Justiça)

Embargante: I. L. C. C.

Defensor dativo: Igor Leitão Chaves Cruz

Embargado: E. do C.

Procurador: Procuradoria-Geral do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

79-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL N°0023871-43.2025.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Embargante: R. S. R.

Advogado: Carlos Roberto de Araújo Farias

Embargado: M. P. do E. do C.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

80-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL N°0201644-51.2025.8.06.0300/50000 DA COMARCA DE CAUCAIA

Embargante: Aloisio Luis Silva do Nascimento

Advogado: Damião de Oliveira

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos de declaração, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

81-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL N°0144096-05.2019.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Embargante: N. G. C. N.

Advogada: Maria Vitória Silva e Souza

Advogado: José Eduardo Coelho da Cruz

Embargado: M. P. do E. do C.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu e rejeitou os Aclaratórios, nos termos do voto do Des. Relator.”

82-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL N°0201029-52.2025.8.06.0303/50000 DA COMARCA DE ARACOIABA

Embargante: Maxwel Vinícius da Silva Oliveira

Advogado: Carlos Henrique da Silva Marcos

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos de declaração, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

83-AGRAVO INTERNO CRIMINAL N°0629901-48.2025.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Agravante: Cícero Roberto Santana Garcia

Advogado: Victor Hugo de Holanda Tavares

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a Decisão Monocrática Terminativa de não conhecimento do HC n° 0629901-48.2025.8.06.0000, nos termos do voto do Des. Relator.”

84-CONFLITO DE JURISDIÇÃO N°0000028-18.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Suscitante: J. de D. do 1 J. E. da V. D. e F. C. a M. da C. de F.

Suscitado: J. de D. da V. E. E. C. C. a C. e o A. da C. de F.

Requerido: E. M. S.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu e declarou competente o Juízo da Vara Especializada em Crimes Contra a Criança e o Adolescente da Comarca de Fortaleza/CE para processar e julgar o processo subjacente ao presente conflito, nos termos do voto do Des. Relator.”

85-CONFLITO DE JURISDIÇÃO N°000156-38.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Suscitante: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte

Suscitado: 1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o conflito de jurisdição, nos termos do voto do Des. Relator.”

2. PROCESSOS DE PAUTA:

01-REMESSA NECESSÁRIA N°0014376-44.2018.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Remetente: J. de D. do 4 J. E. da V. D. e F. C. a M. da C. de F.

Aut PL: D. de D. da M. de F. - D.

Indiciado: J. R. de S.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da remessa necessária mas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

02- AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL N°8000082-94.2025.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU (Segredo de Justiça)

Agravante: L. B. L.

Advogado: Marco Antônio Sobreira Bezerra

Agravado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

03- AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL N°0042823-48.2013.8.06.0112 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Cicera da Silva Figueiredo

Advogada: Tatiana Félix de Moraes

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso mas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

04-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL N°0149415-32.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Francisco Alves Filho

Advogado: Jonatas Santos Alves

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado Dr. Jonatas Santos Alves, OAB/CE nº 42.025, bem como o representante do Ministério Público.

05-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N°0237878-32.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Recorrente: Marcelo Moreira Marcelino

Advogado: Marcus Fábio Silva Luna

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

06-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0216285-68.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará

Recorrido: Jorge Leandro da Silva

Recorrido: Juliano Lourenço de Souza Melo

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

07-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0004992-46.2017.8.06.0040 DA COMARCA DE ASSARÉ

Recorrente: Francisco Assis Teixeira

Advogado: Francisco Erolândio Pereira

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

08-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0288686-02.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: A. C. dos S. e S.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

09-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200166-25.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Assistente/Apelante: M. R. M.

Advogado: Rodrigo Colares Freire

Apelante: F. S. T.

Advogado: Fabiano Silva Tavora

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos interpostos para negar provimento ao apelo do réu e dar parcial provimento ao apelo da assistente de acusação, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado Dr. Fabiano Silva Távora, OAB/CE nº 15.800, bem como o representante do Ministério Público.

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0011447-05.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE MARACANAÚ

Apelante: Marcelo da Silva Rodrigues

Advogado: Ismael Alves Lopes

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

11–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200073-36.2025.8.06.0303 DA COMARCA DE IRACEMA

(Segredo de Justiça)

Apelante: E. A. de O.

Advogado: Alci Carneiro de Lima

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

12–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0224908-58.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: M. D. B.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

13–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200005-96.2025.8.06.0041 DA COMARCA DE AURORA

(Segredo de Justiça)

Apelante: M. C. de O.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

14–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202280-17.2025.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA

(Segredo de Justiça)

Apelante: M. P. do E. do C.

Apelado: J. G. R.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

15–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0225202-76.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: L. N. H. de M.

Advogado: Francisco César Filho de Almeida Gondim

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora”. A Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves acompanhou integralmente o voto da Relatora, ressaltando apenas no ponto quanto a possibilidade de enfrentamento do pedido de liberdade provisória.

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante Dr. Francisco César Filho de Almeida Gondim, OAB/CE nº 45.921, bem como o representante do Ministério Público.

16–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0013039-19.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Marcelo Ferreira de Oliveira
Advogado: Paulo César Magalhães Dias
Apelante: Breno Abreu de Sousa

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0025134-18.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante/Apelado: Max Milliano Machado da Silva

Advogado: Ricardo Rocha Lopes da Costa

Advogado: Jander da Silva Nascimento

Advogado: Vinícius Bezerra Pizol

Advogada: Valéria Nelis de Oliveira

Apelante/Apelado: Almerinda Marla Barbosa de Sousa

Advogado: Lucas Brendo Correia Bezerra

Advogada: Maria Viviane de Vasconcelos

Apelante/Apelado: Marcus Vinícius Nepomuceno Serpa Filho

Apelante/Apelado: Wesley Gonçalves Jataí

Advogado: Carlos Roberto de Araújo Farias

Apelante/Apelado: Maria do Socorro Pinto de Sousa

Advogada: Maria Erbênia Rodrigues

Apelante/Apelado: Everlando César Peixoto

Advogado: Francisco Rafael Mariano Sales

Apelante/Apelado: Francisco José da Silva

Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Apelante/Apelado: Francisca Emmanuela Cunha Araújo

Advogado: Jander Viana Frota

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos interpostos pelo Ministério Público do Estado do Ceará, Max Milliano Machado da Silva e Francisco José da Silva para negar-lhes provimento; conheceu dos recursos interpostos pelo Everlando César Peixoto, Francisca Emmanuela Cunha Araújo, Maria do Socorro Pinto de Sousa, Marcus Vinícius Nepomuceno Serpa Filho, Wesley Gonçalves Jataí e Almerinda Marla Barbosa de Sousa para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, os advogados Dr. Ricardo Rocha Lopes da Costa, OAB/CE nº 39.729 e o Dr. Lucas Brendo Correia Bezerra, OAB/CE nº 37.863, bem como o representante do Ministério Público.

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201862-71.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE MARACANAÚ (Segredo de Justiça)

Apelante: F. C. M. da S.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” A Exma Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim

Carneiro Chaves acompanhou o voto da Relatora, ressaltando-se, quanto à dosimetria da pena, o desvalor das circunstâncias por questões de embriaguez nos delitos de violência doméstica.

19–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200438-43.2023.8.06.0115 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE (Segredo de Justiça)

Apelante: G. R. da S.

Advogado: Abdias de Carvalho Rabelo

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

20–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203613-73.2022.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ

Apelante: Marcos Gomes de Sousa

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

21–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0006103-04.2019.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL (Segredo de Justiça)

Apelante: F. D. M.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

22–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0216272-69.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Paulo Victor Ramos Pereira

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

23–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200357-90.2024.8.06.0299 DA COMARCA DE CRATEÚS (Segredo de Justiça)

Apelante: F. M. J.

Advogado: Ícaro Pacífico Félix França

Advogada: Rayanney Mourão Alves

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada Dra. Rayanney Mourão Alves, OAB/CE nº 31.492, bem como o representante do Ministério Público.

24–CARTA TESTEMUNHÁVEL Nº0000139-02.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE URUBURETAMA

Requerente: Aureliano Charli Furtado
Requerente: João Evangelista Santos da Costa
Advogado: Francisco Leandro Furtado

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

25-REMESSA NECESSÁRIA N°0021041-13.2017.8.06.0025 DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Remetente: J. de D. do 4 J. E. da V. D. e F. C. a M. da C. de F.

Aut PL: P. C. do E. do C.

Aut PL: D. de D. da M. de F. - D.

Indiciado: F. B. C

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da remessa necessária para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

26-AGRAVO DE EXECUÇÃO N°8000611-97.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Wendel Moraes Costa

Advogada: Fábila Melo de Araújo

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

27-AGRAVO DE EXECUÇÃO N°8004245-04.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Ricardo Guedes Alves

Advogado: Carlos Davi da Costa Silva

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

28-AGRAVO DE EXECUÇÃO N°8000176-32.2023.8.06.0117 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Agravante: M. P. do E. do C.

Agravado: J. N. de A.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

29-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N°0000195-19.2008.8.06.0177 DA COMARCA DE UMIRIM

Recorrente: Joao Paulo Ferreira Lopes

Advogado: Abelardo Augusto Nobre Neto

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

30-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N°0010130-93.2026.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará

Recorrido: Tiago Quirino Teixeira

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

31-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0010202-80.2026.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará

Recorrido: Daniel da Silva Rodrigues

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

32-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0201192-41.2023.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA (Segredo de Justiça)

Recorrente: J. G. A. da S.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Recorrido: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

33-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203817-98.2023.8.06.0112 DA COMARCA DO JUAZEIRO DO NORTE (Segredo de Justiça)

Apelante: J. W. L. S.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

34-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200851-07.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE HORIZONTE

Apelante: Ingrid Oliveira Albuquerque

Advogado: Vicente de Paulo Freitas de Oliveira

Advogada: Joana Rodrigues Cruz Santos

Advogado: Mário Alex Cruz Santos

Advogado: André Luiz Ramos Ribeiro Cândido

Advogado: Caio Coelho Rocha Silva

Apelante: Jomiro Pereira de Araujo

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto por Jomiro Pereira de Araújo para dar-lhe parcial provimento e conheceu parcialmente do recurso interposto por Ingrid Oliveira Albuquerque mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

35-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0029627-33.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Elisdiney Sylas Nogueira da Silva

Advogado: Antônio Kevyn de Abreu Lopes

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Des. Relatora.”

36–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0010525-60.2025.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ

Apelante: Francisco Evenilson Santos de Melo

Advogado: Haroldo Barbosa Correia

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

37–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202768-33.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE MARACANAÚ

Apelante: Márcio Gledson Tomé Queiroz

Advogada: Francisca Auricélia Nogueira de Oliveira Silva

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

38–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201008-76.2025.8.06.0303 DA COMARCA DE CANINDÉ

Apelante: Padua Raimundo da Silva Lima

Advogado: Pedro Glauton Gonçalves Monteiro

Advogado: José Ricardo Vieira Araújo

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

39–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204960-30.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Francisco Rodrigo Vasconcelos Rodrigues

Apelante: Cléber Ribeiro de Albuquerque

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

40–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0233654-12.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: F. D. dos S. M.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Des. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

41–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204007-72.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE MARACANAÚ

Apelante: João Victor de Sousa Silva

Advogado: Cristiano Simão Pereira

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

42–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202021-22.2025.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA

Apelante/Apelado: Magna Sousa dos Santos Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto pela defesa para negar-lhe provimento e conheceu do recurso interposto pelo Ministério Público para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

43–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0013721-89.2011.8.06.0034 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Pedro Henrique Campos Martins

Advogado: Vicente de Paulo Freitas de Oliveira

Advogado: Mário Alex Cruz Santos

Advogado: Caio Coelho Rocha Silva

Advogada: Joana Rodrigues Cruz Santos

Advogado: André Luiz Ramos Ribeiro Cândido

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

44–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0030539-15.2018.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelada: Maria Regiane Duarte Ribeiro

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

45–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0050178-32.2021.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ

Apelante: E. S. de O. J.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

46–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0005223-26.2015.8.06.0143 DA COMARCA DE PEDRA BRANCA

Apelante: Claudiano Vieira de Araujo

Advogado: Celso Alves de Miranda

Apelante: Wilson Gomes de Sousa

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelante: Francisco Edson Ueda Sena

Advogado: Carlos Andre Gomes Severiano

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

47–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0017744-94.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Cleyson Silva dos Santos Filho

Advogado: Eilson Maciel Filho

Advogada: Gleice Kelly Chagas Ferreira

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

48–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0286640-11.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelado: Antonio Carlos da Silva Vasconcelos

Apelado: Maria Eduarda Oliveira Sales da Silva

Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

49–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201621-69.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE AQUIRAZ

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelado: Francisco Savio Mesquita da Silva

Advogado: Fernando Caio Candea Miná

Advogado: Marcus Fabiano Costa da Silva

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

50–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0239830-75.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE CAUCAIA

Apelante: Joaquim Alves de Santana Neto

Advogado: Samuel de Oliveira Abath

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

51–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201981-40.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: J. de S. A.

Advogado: Marcus Fábio Silva Luna

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

52–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200659-56.2023.8.06.0299 DA COMARCA DE TAUÁ

Apelante: Francisco Rodrigues Bezerra

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Testemunha: Bruno Santana de Sá

Testemunha: Antônio Arrton Sena Barboza

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

53–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202067-73.2023.8.06.0302 DA COMARCA DE ICÓ

Apelante: Expedito Ferreira de Sousa

Apelante: Cristina da Silva Melo

Advogado: Anderson Silva Costa

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

54–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0213907-96.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Marcos Aurelio Torres Leite

Advogado: Jair Célio Moreira

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

55–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201099-82.2022.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ (Segredo de Justiça)

Apelante: F. G. da S.

Advogado: Murillo Pedrosa de Carvalho

Advogado: Manuel Teixeira de Carvalho

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

56–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202780-83.2025.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA

Apelante: José Vilmar Alves Carvalho

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelante: Gabriel Icaro da Silva

Advogado: José Adailton Melo de Sousa

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

57–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0219039-80.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Antonio Nalbert Oliveira dos Santos

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

58-AGRAVO DE EXECUÇÃO Nº8001886-52.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Keven Lopes de Lima

Advogado: Cícero César Quezado Fernandes

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

59-AGRAVO DE EXECUÇÃO Nº0000295-57.2019.8.06.0057 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: José Pereira da Rocha

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Des. Relatora.”

60-AGRAVO DE EXECUÇÃO Nº8000029-24.2022.8.06.0090 DA COMARCA DE IGUATU

Agravante: Rômulo Victor Rosa

Advogada: Márcia Rúbia Batista Teixeira

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

61-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0031029-03.2020.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ

Recorrente: Francisco Ronaldo Gonçalves

Advogado: Luis Antonio da Silva Mota

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

62-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0209263-56.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Wesley Souza

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

63-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0156582-56.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Djvan Cerqueira de Sousa

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

64-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0265617-72.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Pedro Henrique Gadelha Pereira

Advogado: Elivania Alves de Albuquerque

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

65-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0242640-91.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: M. V. F. D.

Advogado: Francisco Cláudio Bezerra de Queiroz

Advogado: Francisco Diego Costa Queiroz

Apelado: M. P. do E. do C.

Assistente: K. F. S. de Q.

Advogado: Lucas Alves de Oliveira

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

66-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0052792-13.2020.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: M. A. T. de O.

Advogado: Erastótenes Costa dos Santos

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

67-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0205692-30.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL

Apelante: Maria Beatriz Mesquita Alves

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

68-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0206876-02.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE TIANGUÁ (Segredo de Justiça)

Apelante: F. R. A.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

69-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203412-46.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE ARACATI (Segredo de Justiça)

Apelante: T. S. L. da S.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

70–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204387-58.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: M. P. do E. do C.

Apelado: P. H. da S. L.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

71–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0117624-64.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Francisco Arleson Pessoa Nogueira

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

72–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200789-30.2022.8.06.0154 COMARCA DE QUIXERAMOBIM (Segredo de Justiça)

Apelante: J. J. M. de O.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

73–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0227823-17.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Diego Paz dos Santos

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

74–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201900-49.2024.8.06.0293 DA COMARCA DO CRATO

Apelante: Antonio Cleandson Bezerra Oliveira

Advogada: Luiza Roberta Esmeraldo Mourão

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

75–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0205941-78.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL (Segredo de Justiça)

Apelante: M. A. L.

Advogado: Francisco Artur de Oliveira Porto

Advogado: Ítalo Thiago de Vasconcelos Pereira

Advogada: Joana D'arc Silva Sousa

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

76–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0103222-75.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Metalgráfica Cearense S/A – MECESA – Em Recuperação Judicial

Advogado: Matheus Andrade Braga

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

77–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0265166-52.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: João Marcelo de Souza Correa

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

78–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0221209-25.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Carlos Daniel Paulino da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Assistente: Empreendimentos Pague Menos S/A-representante legal Ana Beatriz Lima de Brito

Advogado: Lucas da Escóssia Lima

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

79–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0056206-62.2021.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA

(Segredo de Justiça)

Apelante: J. J. do N.

Advogada: Heverline de Moraes Silva

Advogado: José Nogueira Granja Neto

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

80–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201098-12.2024.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE (Segredo de Justiça)

Apelante: A. L. da S. J.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

81–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0219252-86.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Antônio Andson Pereira Araújo

Advogado: Bruno Sidney Lima Dantas

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

82–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0100152-47.2015.8.06.0112 DA COMARCA DO CRATO

(Segredo de Justiça)

Apelante: T. F. F.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

83–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0008593-04.2018.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Apelante: Luiz Alves Pereira

Apelante: Girley Alves Andrade

Advogada: Tânia Margarida Correia de Matos

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

84–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0222467-70.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Evaldo Vieira do Nascimento Filho

Apelante: Francisco Renan Ferreira de Sousa

Advogado: Dayvid Martins Correia

Advogada: Catarine de Marilac Martins da Silva

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

85–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200186-36.2024.8.06.0299 DA COMARCA DE CRATEÚS

Apelante: Carlos Felipe Santos de Oliveira

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

86–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0063649-90.2016.8.06.0112 DA COMARCA DO CRATO

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelado: Guilherme Nunes da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

87–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204490-24.2023.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Antonio Cristialysson Oliveira da Silva

Advogado: Francisco Antônio Queiroz dos Santos

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

88–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200811-06.2022.8.06.0052 DA COMARCA DE BREJO SANTO

Apelante: Juliana Dias da Silva

Apelante: Cícera Maria Arcanjo da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

89–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200666-42.2023.8.06.0301 DA COMARCA DE BREJO SANTO

Apelante: Erivaldo de Araújo Soares Júnior

Advogado: Erivaldo de Araújo Soares Júnior

Apelado: Estado do Ceará

Procurador: Procuradoria-Geral do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

90–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200507-36.2022.8.06.0107 DA COMARCA DE JAGUARIBE (Segredo de Justiça)

Apelante: J. dos S. M.

Advogado: Francisco Vítole Nogueira Bezerra

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

91–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201442-65.2025.8.06.0303 DA COMARCA DE MORADA NOVA

Apelante: Francisco Rafael Duarte da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

92–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202997-84.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE BEBERIBE

(Segredo de Justiça)

Apelante: C. O. de A.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

93–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200033-80.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE

FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: A. L. de O. S.

Advogado: João Gabriel Pinheiro Lima

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

94–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201738-24.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE OCARA

(Segredo de Justiça)

Apelante: M. P. do E. do C.

Apelado: R. A. C.

Advogado: Francisco Roberval Lima de Almeida

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

95–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0009654-69.2014.8.06.0101 DA COMARCA DE ITAPIPOCA

Apelante: Wandelson Coelho da Costa

Advogado: Marcondes José Saraiva de Aguiar

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

96–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200314-91.2023.8.06.0137 DA COMARCA DE PACATUBA

(Segredo de Justiça)

Apelante: E. F. B.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

97–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0206573-85.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE MAURITI

(Segredo de Justiça)

Apelante: C. da S. G.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

98–APELAÇÃO CRIMINAL N°0050296-08.2021.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ (Segredo de Justiça)

Apelante: M. A. de A.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

99–APELAÇÃO CRIMINAL N°0203497-52.2022.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: G. A. de P.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

100–APELAÇÃO CRIMINAL N°0209417-74.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Edvan dos Santos Lopes

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

101–APELAÇÃO CRIMINAL N°0200129-18.2024.8.06.0299 DA COMARCA DE CRATEÚS (Segredo de Justiça)

Apelante: H. S. de V.

Advogada: Marília Rodrigues Brígido

Advogado: Matheus D'Lucas Saboia Alves

Advogado: Antonio Hugo Aurelio Cavalcante

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

102–APELAÇÃO CRIMINAL N°0224613-60.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Francisco de Assis Faustino Coeho Filho

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

103–APELAÇÃO CRIMINAL N°0056287-61.2021.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE (Segredo de Justiça)

Apelante: C. W. de O.

Advogado: Francisco Hélder Ribeiro de Albuquerque

Advogada: Joana Hyamara da Silva Cabral

Advogado: Rafael Ramon Silva Lima Uchoa

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

104–APELAÇÃO CRIMINAL N°0202137-89.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE PACAJUS
(Segredo de Justiça)

Apelante: E. de O. C.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

105–APELAÇÃO CRIMINAL N°0273746-32.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Jerdeson Eduardo Santos Almeida

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

106–APELAÇÃO CRIMINAL N°0012230-44.2015.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE

Apelante: Joseph Pereira do Nascimento

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

107–APELAÇÃO CRIMINAL N°0200398-83.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Francisco Davi Simeao Alves

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

108-REMESSA NECESSÁRIA N°0051864-62.2020.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Remetente: J. de D. do 4 J. E. da V. D. e F. C. a M. da C. de F.

Aut PL: P. C. do E. do C.

Aut PL: D. de D. da M. de F. - D.

Investigado: C. B. dos S.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da remessa necessária, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

109–AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº0049166-63.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Francisco Jean Oliveira dos Santos

Advogada: Kelma Torres da Silva Oliveira

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

110–AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº8002345-15.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará

Agravado: Douglas Pereira Xavier

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

111–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0010577-05.2025.8.06.0071 DA COMARCA DO CRATO

Recorrente: Adenilson Pereira Sales

Advogado: Adriano de Amorim Macedo

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Des. Relator.”

112–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0050562-19.2020.8.06.0115 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará

Recorrido: Paulo Lucas de Oliveira

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

113–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0002346-05.2019.8.06.0069 DA COMARCA DE COREAÚ

Recorrente: Francisco Milton Santos Rodrigues

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

114–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0000165-97.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ

Recorrente: Ostácio Ramos Teixeira

Advogado: Gilson Sérgio Pereira Alves

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

115–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0000443-39.2014.8.06.0188 DA COMARCA DE QUIXADÁ

Recorrente: Jocilânio da Silva Oliveira
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

116–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0201131-95.2025.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA

Recorrente: Gledson Wesley Souza dos Santos
Advogado: Francisco Antônio Queiroz dos Santos
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

117–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201485-53.2024.8.06.0071 DA COMARCA DO CRATO (Segredo de Justiça)

Apelante: E. de O. C.
Advogado: André Eugênio de Oliveira Quezado
Apelado: M. P. do E. do C.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

118–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204613-63.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelado: Davia Saraiva Sarmiento
Advogado: João Bosco Rangel Júnior
Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

119–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201277-29.2022.8.06.0301 DA COMARCA DE AURORA

Apelante: Cicero Alves de Souza
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

120–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0205703-68.2024.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: A. C. V. S.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: M. P. do E. do C.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

121–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201152-62.2025.8.06.0299 DA COMARCA DE TAUÁ

Apelante: Caio Simão Gonçalves
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

122–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0223268-83.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: José Genival Marques Neto

Advogado: José de Deus Pereira Martins Filho

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

123–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0016133-25.2017.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelado: Raimundo Nonato Sousa da Silva

Advogado: Alex de Souza Moreira

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

124–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200282-69.2022.8.06.0057 DA COMARCA DE CARIDADE (Segredo de Justiça)

Apelante: M. A. de L. C.

Advogada: Fernanda Lira de Sousa

Apelado: M. P. do E. do C.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Des. Relator.”

125–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0013243-63.2018.8.06.0090 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Apelante: José Ednaldo Barbosa

Advogada: Gleiciane Pereira

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

126–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0004824-96.2014.8.06.0089 DA COMARCA DE ARACATI

Apelante: Diego dos Santos

Advogado: Diego Souto de Meneses

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

Fortaleza/CE, 28 de abril de 2026.

Total de processos efetivamente julgados: 71 (setenta e um) Habeas Corpus Criminal, 08 (oito) Embargos de Declaração Criminal, 02 (dois) Agravos Internos Criminal, 04 (quatro) Conflitos de Jurisdição, 11 (onze) Agravos de Execução Penal, 01 (uma) Carta Testemunhável, 03 (três)

Remessas Necessária Criminal, 14 (quatorze) Recursos em Sentido Estrito, e 97 (noventa e sete) Apelações Criminais, totalizando 211 (duzentos e onze) processos julgados.

RETIRADO DE MESA/PAUTA:

ADIADO:

- 01 - Adiado o julgamento do ***Habeas Corpus Criminal* N° 0620958-08.2026.8.06.0000** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.
- 02 - Adiado o julgamento do ***Habeas Corpus Criminal* N° 0623462-84.2026.8.06.0000** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.
- 03 - Adiado o julgamento do ***Habeas Corpus Criminal* N° 0622581-10.2026.8.06.0000** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.
- 04 - Adiado o julgamento do ***Habeas Corpus Criminal* N° 0622648-72.2026.8.06.0000** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.
- 05 - Adiado o julgamento do ***Habeas Corpus Criminal* N° 0622812-37.2026.8.06.0000** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.
- 06 - Adiado o julgamento do ***Habeas Corpus Criminal* N° 0623261-92.2026.8.06.0000** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.
- 07 - Adiado o julgamento do ***Habeas Corpus Criminal* N° 0622650-42.2026.8.06.0000** de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Jaime Medeiros Neto, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.
- 08 - Adiado o julgamento do ***Habeas Corpus Criminal* N° 0620956-38.2026.8.06.0000** de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Jaime Medeiros Neto, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.
- 09 - Adiado o julgamento do ***Habeas Corpus Criminal* N° 0622479-85.2026.8.06.0000** de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Jaime Medeiros Neto, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.
- 10 - Adiado o julgamento do ***Recurso em Sentido Estrito* N° 0200500-10.2023.8.06.0301** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Sílvia Soares de Sá Nobrega, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.
- 11 - Adiado o julgamento da ***Remessa Necessária Criminal* N° 0201941-49.2021.8.06.0025** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.
- 12 - Adiado o julgamento do ***Agravo de Execução Penal* N° 8006121-86.2025.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes, após o anúncio do presente processo, o(a)

Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.

13 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N° 0017704-45.2019.8.06.0025** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.

14 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N° 0204696-47.2023.8.06.0293** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.

15 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N° 0207532-35.2024.8.06.0300** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.

16 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N° 0009202-22.2012.8.06.0136** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.

17 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N° 0012963-19.2016.8.06.0137** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.

18 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N° 0270360-96.2021.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.

19 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N° 0286684-30.2022.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.

20 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N° 0283323-34.2024.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.

21 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N° 0000902-90.2005.8.06.0112** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.

22 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N° 0000074-03.2018.8.06.0092** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.

23 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N° 0051743-64.2020.8.06.0112** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.

24 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N° 0053417-72.2021.8.06.0167** de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Jaime Medeiros Neto, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.

25 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N° 0201301-75.2023.8.06.0025** de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Jaime Medeiros Neto, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente

Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.

26 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N° 0033481-35.2025.8.06.0001** de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Jaime Medeiros Neto, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.

27 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N° 0043072-26.2022.8.06.0001** de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Jaime Medeiros Neto, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.

28 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N° 0000455-76.2019.8.06.0059** de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Jaime Medeiros Neto, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 05 de maio de 2026.

PEDIDO DE VISTA:

01 - Adiado o julgamento da **Remessa Necessária Criminal N° 0250070-94.2020.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) pediu vista dos autos para melhor exame da matéria.

02 - Adiado o julgamento da **Remessa Necessária Criminal N° 0051035-81.2020.8.06.0025** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) pediu vista dos autos para melhor exame da matéria.

REGISTROS/CONSIGNAÇÕES

PRESENTES:

Foi realizado voto de felicitações, em razão dos seus aniversários no mês de Abril, aos Exmo(a)s Sr(as). Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto, Maria Iracema Martins do Vale, Djalma Teixeira Benevides, Francisco Jaime Medeiros Neto, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 19:35 horas, do que para constar eu, José Leandro de Paula Moraes, matrícula 40577, digitei a presente ata. Subscrevo e assino: _____

Thais de Aparecida da Silva Nobre – Matrícula 50377 – Coordenadora da Quarta Câmara Criminal.
Conforme: _____ Desembargadora Sílvia Soares de Sá Nobrega – Presidente da Quarta Câmara Criminal do E. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Presidente da Quarta Câmara Criminal

Bela. THAIS DE APARECIDA DA SILVA NOBRE

Coordenador(a) da Quarta Câmara Criminal